

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.008194/2020-47

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **Material Permanente (Patrimônio)** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme quadro abaixo:

ITEM	SAMNET	CATMAT	QTDE	MATERIAL	UNIDADE
1	14214	436198	1	CENTRIFUGA REFRIGERADA	Unid.

Tabela 1. Relação de materiais

1.2. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

2.2. A centrífuga refrigerada é um equipamento utilizado para centrifugação das bolsas de sangue para transfusão de sangue, para atender a pacientes de UTIs e clínicas do HC-UFG-EBSERH.

2.3. A centrífuga atual que possuímos se encontra estragada e sem possibilidade de reparo. Considerando que os pacientes acometidos por COVID-19 que estão em tratamentos possam a vir precisar de transfusão de sangue e que estamos sem esse equipamento, há a necessidade de aquisição imediata desse equipamento.

2.4. Considerando ainda que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento de uma quantidade de pacientes muito maior do que o habitual, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. Considerando a necessidade de realização de centrifugação de bolsas de sangue para transfusão de sangue em pacientes acometidos pela Covid-19, e que o equipamento que possuímos encontra-se sem possibilidade de reparo, almeja-se a aquisição de uma nova centrífuga.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O equipamento deve estar de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I deste Termo de Referência**.

5.2. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso. Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados;

5.3. Deverá ser fornecido manual de usuário em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;

5.4. O equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, inclusive dos módulos, para as funções solicitadas;

5.5. Tensão e frequência de entrada do equipamento de 220V/60Hz;

5.6. O equipamento deve possuir registro na ANVISA.

5.7. Instalação:

5.8. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de realizar a instalação do equipamento.

5.8.1. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento até o local de instalação.

5.9. Treinamento:

5.9.1. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional após a instalação.

5.9.2. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

5.9.3. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de Engenharia Clínica.

5.10. Certificados:

5.10.1. A empresa deverá fornecer os certificados de calibração, qualificação de instalação e de operação.

6. **DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento do equipamento nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital, pelo prazo de **12 meses**.

6.1.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

6.1.3. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não), para os equipamentos e seus periféricos, a contar da data da assinatura do termo de aceitação (ANEXO II deste Termo de Referência) do equipamento.

6.1.4. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

6.1.5. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.

6.1.6. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo de garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

6.1.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação do equipamento, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação do equipamento durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

6.1.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

6.1.9. A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança recomendadas pelo fabricante e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

6.1.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos pelo período de garantia, a partir da data de assinatura do termo de aceitação do equipamento e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

6.1.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

6.1.12. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento até o local de instalação.

6.1.13. A CONTRATADA apresentará no mínimo três notas fiscais ou orçamentos praticados na venda de peças e prestação de serviços, que comprovem que o custo apresentado na proposta de orçamento para a CONTRATANTE é o praticado no mercado, tanto para serviços não cobertos pela garantia quanto para todos os serviços a serem executados.

6.1.14. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

6.1.15. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, mas não se limitando a tubos de raios-x, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.

6.1.16. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mal uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

6.2. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA**

6.2.1. **Das Intervenções Técnicas**

6.2.1.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência com zelo e diligência, conforme as cláusulas avençadas no Contrato, obedecendo às especificações e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação referente ao serviço.

6.2.1.2. Quando o serviço necessitar de movimentação de cargas no hospital ou assistência técnica externa, estas serão de responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a capacitação, o treinamento, os materiais necessários, as devidas medidas de segurança, bem como as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, bem como os respectivos seguros e fretes.

6.2.1.3. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do Setor de Engenharia Clínica.

6.2.1.4. A CONTRATADA deverá colar etiqueta indelével no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento.

6.2.1.5. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos.

6.2.1.6. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.

6.2.1.7. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.

6.2.1.8. Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre CONTRATADA e o Hospital Universitário Federal.

6.2.1.9. Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à CONTRATANTE:

6.2.1.10. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

6.2.1.11. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico presencial em até 3 dias úteis da abertura do chamado;

6.2.2. **Das Atualizações de Software e Hardware**

6.2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente;

6.2.2.2. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma pela CONTRATANTE.

7. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 7.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.
- 7.2. A estimativa de preços para a contratação poderá ser complementada pelo setor competente deste Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.
- 7.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

8. **DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1. Na proposta de preços deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 8.2. O critério de julgamento do certame licitatório será o de **menor preço**;
- 8.3. No preço do bem cotado deverão estar inclusos todos os custos para o fornecimento do bem, incluindo transporte, instalação e demais exigências deste Termo de Referência;
- 8.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

9. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento;
- 9.2. A entrega deverá ser efetuada na Unidade de Patrimônio do Hospital das Clínicas da UFG - EBSERH, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 13h às 16h, exceto em feriados;
- 9.3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo (s) servidor (es) designado (s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.4. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo (s) servidor (es) designados para este fim, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
- 9.7. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros (art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto 9.412, de 18.06.2018).

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos. Caso seja necessário prazo superior devido à importação de peças ou outros motivos, a empresa deverá apresentar justificativa;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.6. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 10.1.7. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;
- 10.1.8. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH;
- 10.1.11. Indenizar terceiros e/ou o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.1.12. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.13. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

10.1.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

10.1.15. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado;

11.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor o Pedido de Fornecimento;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;

11.1.8. A Administração do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. O Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12.2. *Ao gestor caberá:*

12.2.1. Guarda, controle e organização dos documentos;

12.2.2. Acompanhamento burocrático do registro de preços;

12.2.3. Encaminhamento da documentação ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração do registro de preços, aplicação de sanções administrativas, cancelamentos, dentre outros;

12.2.4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

12.2.5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existirem;

12.2.6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos bens contratados.

12.2.7. Solicitar ao fornecedor os materiais/equipamentos fornecidos em comodato, bem como exigir e acompanhar as manutenções necessárias;

12.3. *Ao fiscal designado caberá:*

12.3.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

12.3.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do material (inclusive dos cilindros fornecidos em comodato) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3.3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;

12.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;

12.3.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

13.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

13.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

14.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e);

14.3. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

14.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da ata de registro de preços as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

15.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.3. Multa de:

15.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

15.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do registro de preços nas hipóteses de a detentora do registro de preços não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório que viabilizou o registro de preços, ou na hipótese de cancelamento unilateral do registro de preços por parte da empresa, ou pelo cancelamento do registro de preços motivado por falha cometida pela empresa detentora da ata de registro de preços;

15.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa que:

15.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;

15.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.4.7. Não mantiver a proposta;

15.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços;

15.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.1.4.10. Cancelar unilateralmente do registro de preços ou motivar cancelamento do registro de preços por falha cometida pela empresa;

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

15.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

15.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

15.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh ou realizará sua cobrança judicialmente.

15.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

ITEM 1. CENTRÍFUGA REFRIGERADA PARA BANCO DE SANGUE

Centrífuga refrigerada de piso, para bolsas de sangue, com capacidade para 08 bolsas de sangue de 550ml (inclusive bolsas quádruplas e quádruplas, bolsas com filtro e Top and Bottom).

Deve ser fornecida com rotor tipo bacia com tampa, com capacidade para mínima de 8 caçapas.

Motor por indução livre de escova de carvão.

A centrífuga quando configurada com rotor para 08 bolsas deve atingir força centrífuga relativa de, pelo menos, 7.140 xg e 4600 RPM.

Faixa de temperatura de -20°C a 40°C.

Painel de controle frontal de fácil acesso e interface touchscreen com possibilidade de uso via smartphones, capacidade dBiz, e programação de velocidade de rotação (RPM), força centrífuga relativa (xg) e Integral de Centrifugação (Fator de alta reprodutibilidade).

O painel de controle deve permitir programação de, pelo menos, 12 taxas de frenagem e 11 taxas de aceleração, temperatura, diferencial de temperatura e tempo.

A centrífuga deve possuir memória para, pelo menos, 20 programas protegidos por senha individuais.

A centrífuga deve ser compatível com software de controle de qualidade de centrifugação.

A tampa da centrífuga deve ser de abertura frontal.

A Abertura da tampa deve ser automatizada sem a necessidade de uso das mãos.

Devem ser fornecidos dois conjuntos de adaptadores para caçapas originais, para centrifugação de bolsas de sangue.

A centrífuga deve possuir sistema de proteção para impedir partida com tampa aberta e para impedir abertura de tampa durante a centrifugação.

Deve possuir sistema de proteção contra desbalanceamento.

Deve possuir sistema de auto-diagnóstico para identificação de falhas no sistema.

Deve possuir os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todas as caçapas.

Incluso certificado de calibração, qualificação de instalação e operação.

Registro na ANVISA.

ANEXO II - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO	
Fornecedor:	CNPJ:
Telefone:	Notas de Simples Remessa:
Notas Fiscais:	Equipamento:
Marca:	Modelo:
Qtde:	Registro ANVISA:
Número (s) de série:	Garantia:

1.1 – O(s) equipamento(s) está (ão) instalado(s)? ☐ Sim ☐ Não

1.2 – Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

1.3 – Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

1.4 – Os manuais exigidos foram entregues? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

1.5 – Os treinamentos foram executados? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

1.6 – Existe alguma pendência? ☐ Sim ☐ Não

Se “sim”, qual (is)? _____

1.8 – Existe solução acordada para a pendência? ☐ Sim ☐ Não

Se “sim”, qual(is)? _____

1.9 – Vigência de Garantia: __/__/__ a __/__/__

Declaro que os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais, conforme listadas, foram instalados nessa data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Edital e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação.

Este termo deverá ser lavrado em duas vias; uma para o fornecedor e uma para o HC-UFG-EBSEH.

Goiânia, __/__/____

Fiscal	Gestor	Fornecedor (Nome legível e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 30/06/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/06/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Alves Dias, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 30/06/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 30/06/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7559423** e o código CRC **CC62E59D**.

Referência: Processo nº 23760.008194/2020-47 SEI nº 7559423